



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2011

QUARTO ADITAMENTO CONTRATUAL

Aditamento contratual que celebram o Município de Figueirópolis D'Oeste e a empresa **ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, conforme cláusulas e condições que seguem.

Pelo presente termo o **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste – MT – CEP: 78.290-000, inscrita no CNPJ 01.367.762/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Paraná, 616 - Centro, portador do RG. Nº 229.042 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 327.996.081-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado e a empresa **ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, regularmente inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 04.176.501/0001-84, estabelecida à Av. São Paulo, nº 2.140, Bairro Jardim Rondon, representada neste ato pelo seu Diretor **Cláudio Henrique Teodoro de Almeida**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 0.827.899-7 e do CPF n.º [REDACTED] residente à Rua Brasília, n.º 1065, Bairro Jardim Popular, em São José dos Quatro Marcos, MT, neste ato denominado simplesmente Contratado, de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente é alterar a “**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**” do **Contrato de Prestação de serviço n.º 036/2011** acostado à tomada de preços n.º 005/2011, que passa a vigorar da seguinte forma:

“CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGENCIA E DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

4.1 - O prazo para a execução dos serviços será de 55 (cinquenta e cinco) meses, contando-se a partir da ordem de prestação dos serviços, expedida pela prefeitura.

4.2 - O Prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2015.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

4.3 – O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o município, conforme preceitua o artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.”

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

2.1 - Dá-se a este aditamento o valor de **R\$ 90.360,00 (noventa mil e trezentos e sessenta reais)**.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na dotação:
03.01.04.123.0013.2006.3.3.90.35 – **Secretaria de Finanças e Planejamento - (052)**

4 CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 30 de dezembro de 2014.

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
LINO CUPERTINO TEIXEIRA - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br